

Manaus, terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano XIII, Edição 2295 - R\$ 1,00

Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu PROMULGO, nos termos do parágrafo único do art. 171, inciso IV, e art. 229 do Regimento Interno, e art. 57, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, a seguinte:

EMENDA À LOMAN N. 122, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA e revoga dispositivos que especifica da Lei Orgânica do Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1.º Os artigos 118, 122 e 123 da Lei Orgânica do Município de Manaus, passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção II Do Regime Próprio de Previdência Social

“Art. 118. O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Manaus tem caráter contributivo e solidário, sendo mantido pela Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como por seus segurados ativos, aposentados e pensionistas, observados os critérios necessários à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único. As alíquotas de contribuição previdenciária, o plano de custeio e demais regras necessárias ao funcionamento do RPPS serão disciplinadas em lei complementar municipal, observados os limites mínimos estabelecidos na Constituição Federal.” (NR)

“Art. 119. (Revogado)” (NR)

Art.120.....
.....

Art. 121.....
.....

“Art. 122. Os servidores vinculados ao RPPS serão aposentados observando-se os seguintes critérios mínimos:
I – voluntariamente, com idade mínima de 62 (sessenta e dois) anos para mulheres e 65 (sessenta e cinco) anos para homens, reduzidos em 5 (cinco) anos no caso exclusivo de professores que comprovem efetivo exercício em educação infantil, ensino fundamental ou médio;
II – compulsoriamente, nos termos do § 1.º, inciso II, do art. 40 da Constituição Federal;
III – por incapacidade permanente para o trabalho, na forma prevista em lei complementar específica.

Parágrafo único. Demais critérios, regras de transição, forma de cálculo e reajuste dos benefícios serão regulamentados em lei complementar específica, observando-se o disposto na Emenda Constitucional n. 103, de 2019.” (NR)

“Art. 123. O servidor público municipal que ingressou em cargo efetivo antes da vigência desta Emenda à Lei Orgânica poderá optar por se aposentar segundo as regras de transição previstas na Emenda Constitucional n. 103, de 2019, especialmente nos arts. 4.º, 20 e 21, conforme regulamentação por lei complementar municipal específica.” (NR)

.....

“Art. 126. (Revogado).” (NR)

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Manaus entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência da Lei Complementar Municipal que regulamenta os benefícios previdenciários dos servidores municipais nos termos da Emenda Constitucional n. 103, de 2019.

Art. 3.º Ficam revogados os artigos 119 e 126 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Manaus, 17 de novembro de 2025.

Ver. DAVID VALENTE REIS

Presidente

Ver. JANDER DE MELO LOBATO

1.º Vice-Presidente

Ver. ROBSON DA SILVA TEIXEIRA

2.º Vice-Presidente

Ver. MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS

3.º Vice-Presidente

Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO

Secretário-Geral

Ver EVERTON ASSIS DOS SANTOS

1.º Secretário

Ver. ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO

2.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Corregedor

Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL

Ouvidor

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0A57CC99001B2ED9 .

PORTARIA N.º 067/2025-GP/DG/CMM

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. art. 22, Parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 12, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 15 e 16, do Decreto n. 6.072, de 29 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Credito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 630203 - Plano Financeiro no valor R\$ 4.247.540,39 (Quatro Milhões, Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Trinta e Nove Centavos). Conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º A descentralização de que trata esta portaria tem como objeto o aporte financeiro para o pagamento da folha dos Aposentados e Pensionistas deste Poder Legislativo no mês de novembro mais a 2ª parcela do 13º salário de 2025-FFIN em cumprimento à decisão Judicial no Agravo Interno N.4000162-65.2025.08.04.0000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando efeito a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria N° 067/2025-GP/DG/CMM

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	01	272	0013	2296	319001	1500	2.551.551,45
02	01	272	0013	2296	319001	1500	972.567,13
03	01	272	0013	2296	319003	2500	723.421,81
Total:							4.247.540,39

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

- F: Função
- SF: Subfunção
- P: Programa
- A: Ação
- ND: Natureza de Despesa
- FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 18/11/2025 15:44:52

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 711F674001B3483 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PORTRARIA N.º 068/2025-GP/DG/CMM

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. art. 22, Parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 1.441, de 30 de janeiro de 2012, que estabelece novos procedimentos a serem observados por órgãos e entidades quando da concessão de descentralização de créditos orçamentários;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 12, da Lei Municipal n. 3.447, de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe nos artigos 15 e 16, do Decreto n. 6.072, de 29 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Credito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 630202 - Plano Previdenciário no valor R\$ 1.181.160,49 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Um Mil, Cento e Sessenta Reais e Quarenta e Nove Centavos). Conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º A descentralização de que trata esta portaria tem como objeto o aporte financeiro para o pagamento da folha dos Aposentados e Pensionistas deste Poder Legislativo no mês de novembro mais a 2ª parcela do 13º salário de 2025-FPREV em cumprimento à decisão Judicial no Agravo Interno N.4000162-65.2025.08.04.0000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando efeito a partir de 03 de novembro de 2025.

Anexo Único da Portaria N° 068/2025-GP/DG/CMM

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	01	272	0013	2296	319001	1500	741.997,71
02	01	272	0013	2296	319003	1500	439.162,78
Total:							1.181.160,49

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

- F: Função
- SF: Subfunção
- P: Programa
- A: Ação
- ND: Natureza de Despesa
- FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2025

DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 18/11/2025 15:44:52

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DFE83EC2001B349E . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ERRATA

Portaria n. 083/2025-PP/DG/CMM, publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal, Edição 2275, de 06 de outubro de 2025:

ONDE SE LÊ:

... 33903989 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...

LEIA-SE:

... 33903089 – Material de Consumo ...

Manaus, 18 de novembro de 2025

DAVID VALENTE REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 18/11/2025 13:25:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 88DA46AE001B31D7 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS
É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail dolm@cmm.am.gov.br, em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA DIRETORA

DAVID VALENTE REIS – AVANTE

Presidente

JANDER DE MELO LOBATO – PSD

1º Vice-Presidente

ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – MDB

2º Vice-Presidente

MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE

3º Vice-Presidente

SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PSD

Secretário Geral

EVERTON ASSIS DOS SANTOS – UNIÃO

1º Secretário

ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO – UNIÃO

2º Secretário

GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO – AVANTE

Corregedor

ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB

Ouvidor

VEREADORES

ALEXANDRE DA SILVA SALAZAR – PL

ALLAN CAMPELO DA SILVA – PODE

AMAURI GOMES DOS SANTOS – UNIÃO

CARLOS ALBERTO D'ÁVILA – AVANTE

DIEGO ROBERTO AFONSO – UNIÃO

DIONE CARVALHO DOS SANTOS – AGIR

EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – AVANTE

ELAN MARTINS DE ALENCAR – DC

EURICO DE ÂNGELO TAVARES – PSD

FRANCISCO CARPEGIANO VERAS DE ANDRADE – PL

IVO SANTOS DA SILVA NETO – PMB

JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PV

JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS

JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – MDB

JOÃO PAULO MELO DA FONSECA – AGIR

JOELSON SALES SILVA – AVANTE

JOSÉ RICARDO WENDLING – PT

LUÍS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR – MDB

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – PSB

MARCO ANTÔNIO ANDRADE CASTILHOS FILHO - UNIÃO

PAULO TYRONE PERASA DE SOUZA JUNIOR - PMB

RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – PL

ROBERTO SABINO RODRIGUES – REPUBLICANOS

RODINEI MOURA RAMOS - AVANTE

RODRIGO DE SÁ BARBOSA – PP

RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO - PP

ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – AGIR

SIMON DE SOUZA GUIMRÃES BESSA - UNIÃO

SÉRGIO DENILSON DE SOUZA CRUZ - PRD

THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO – PRD

UBIRAJARA ROSSES DO NASCIMENTO JÚNIOR – PL

YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES - PODE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE
ELANE DE SOUZA ALVES
Diretora geral

EVANDRO WANDERLEY
Gerente do Departamento de Diário Oficial

criado mediante Lei nº 342 de
13/05/2013 de autoria da mesa
diretora da cmm
aprovado pela comissão de
constituição, justiça e redação
da câmara municipal de manaus

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -
São Raimundo, CEP - 69027-020
Telefone (92) 3303-2731
e-mail: dolm@cmm.am.gov.br